



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1511/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, autoriza a adequação dos Anexos de Metas Físicas Financeiras na Lei nº. 1490/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e a Lei nº 1448/2021 Plano Plurianual _ PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º. –Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Bonito para o **Exercício Financeiro de 2023**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades a ela vinculadas.

Art. 2º. - A Receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$-43.715.866,50 (Quarenta e três milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º. -A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 27 de março de 1964, com os seguintes valores:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1 – RECEITA 1.1– RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	R\$	1.371.613,10
Receitas de Contribuições	R\$	255.500,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Receita Patrimonial	R\$	3.812.295,00
Transferências Correntes	R\$	40.920.949,30
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$	53.500,00
<u>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</u>	R\$	<u>46.413.857,40</u>
Receitas Correntes Intra-orçamentárias(Contribuições)	R\$	3.199.835,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Crédito	R\$	500.000,00
Alienação de Bens	R\$	55.500,00
Transferências de Capital	R\$	110.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</u>	R\$	<u>665.500,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	<u>50.279.192,40</u>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		<u>6.550.485,90</u>
(-) Descontos concedidos		<u>12.840,00</u>
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	<u>6.563.325,90</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	<u>43.715.866,50</u>

Art. 4º. -A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, Categorias Econômicas e grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) Orçamento Fiscal

01.00	Câmara	R\$	1.800.000,00
02.00	Governo Municipal	R\$	1.111.820,00
03.00	Secretaria de Administração	R\$	2.697.758,50
04.00	Secretaria de Finanças	R\$	1.722.500,00
05.00	Secretaria Transporte, Obras/Urbanismo.	R\$	5.756.000,00
06.00	Secretaria de Educação	R\$	10.017.465,00
07.00	Secretaria de Esportes e Turismo	R\$	599.770,00
08.00	Secretaria de Saúde	R\$	7.602.970,00
09.00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento econômico	R\$	2.420.400,00
10.00	Secretaria Assistência Social	R\$	2.320.933,00
11.00	Fundos	R\$	420.800,00
12.00	Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	7.245.450,00
	TOTAL do Orçamento Fiscal	R\$	<u>43.715.866,50</u>



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO, CÂMARA e FUNPRECAMPO	R\$	43.715.866,50
--	--	------------	----------------------

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	1.800.000,00
02	Judiciária	R\$	210.720,00
04	Administração	R\$	4.640.158,50
06	Segurança Pública	R\$	31.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.741.733,00
10	Saúde	R\$	7.602.970,00
12	Educação	R\$	9.461.215,00
13	Cultura	R\$	556.250,00
15	Urbanismo	R\$	3.210.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	279.000,00
20	Agricultura	R\$	1.355.450,00
22	Indústria	R\$	95.950,00
23	Comércio e serviços	R\$	690.000,00
26	Transporte	R\$	2.415.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$	599.770,00
28	Encargos Especiais	R\$	560.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	220.000,00

	Total do Orçamento Fiscal	R\$	36.470.041,65
--	----------------------------------	------------	----------------------

B) Orçamento da Seguridade Social

09	Previdência Social	R\$	7.245.450,00
----	--------------------	-----	--------------

	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	43.715.491,65
--	--	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R\$	1.800.000,00
061	Ação Judiciária	R\$	203.940,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	237.050,00
122	Administração Geral	R\$	2.532.460,00
123	Administração Financeira	R\$	996.300,00
124	Controle Interno	R\$	157.850,00
128	Formação de recursos Humanos	R\$	1.016.400,00
128	Administração de Receitas	R\$	148.500,00
181	Policiamento	R\$	28.600,00
182	Defesa Civil	R\$	100.100,00
241	Assistência ao idoso	R\$	66.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	307.692,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.505.603,00
301	Atenção Básica	R\$	8.334.190,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	128.590,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	622.900,00
361	Ensino Fundamental	R\$	5.788.310,00
364	Ensino Superior	R\$	209.000,00
365	Educação Infantil	R\$	1.831.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	9.845,00
367	Educação especial	R\$	130.020,00
392	Difusão Cultural	R\$	226.050,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	335.500,00
452	Serviços Urbanos	R\$	2.529.100,00
482	Habitação Urbana	R\$	203.830,00
541	Preservação e Conservação ambiental	R\$	247.500,00
605	Abastecimento	R\$	55.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$	1.232.665,00
661	Promoção Industrial	R\$	1.044.450,00
695	Turismo	R\$	16.500,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	3.671.526,50
812	Desporto Comunitário	R\$	522.445,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	0,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	11.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	220.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	R\$	36.470.041,65

B) Orçamento da Seguridade Social

272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	7.245.450,00
-----	-----------------------------------	-----	--------------

	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	7.245.450,00
--	--	------------	---------------------

	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	43.715.866,50
--	--	------------	----------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1	Despesas Correntes	R\$	7.150,00
2	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.615.920,00
3	Juros e Encargos da Dívida	R\$	660,00
4	Outras Despesas Correntes	R\$	14.352.293,50

4.1	Total Correntes	R\$	35.084.514,50
-----	------------------------	------------	----------------------



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

3 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	3.609.152,00
5	Amortização da Dívida	R\$	2.200,00
6	Inversões Financeiras	R\$	0,00
6.1	Total Despesas de Capital	R\$	3.611.352,00

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência do Município	R\$	220.000,00
9	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	R\$	4.800.000,00
	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	5.020.0000,00

	Total do Orçamento Fiscal	R\$	43.715.866,50
--	----------------------------------	------------	----------------------

Art. 5º. -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. -Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do total dos Orçamentos de cada uma das Entidades.

Art. 8º. Fica autorizado o poder executivo a efetivar o pagamento de débitos judiciais, independente da expedição de precatórios, desde que o credor conceda no mínimo 10% de desconto do valor atualizado.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023.

Art. 10º. -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 16 de Dezembro de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO